



Arquivo eletrônico com publicações do dia

23/09/2025

Edição Nº260

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 772/2025

SÃO PAULO

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 771/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 770/2025

OSASCO

DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 769/2025

CONCHAL

DICOG 1 - ATA Nº 29

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

ITATIBA / AGUDOS / ARAÇATUBA / BAURU / BOTUCATU / CABREÚVA / CAJAMAR / COTIA / FLÓRIDA PAULISTA / F.R TATUAPÉ / GARÇA / INDAIATUBA / LENCÓIS PAULISTA / MARTINÓPOLIS / PEDERNEIRAS / SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SANTO ANDRÉ / SÃO MIGUEL ARCANJO / VILA MIMOSA / VARGEM GRANDE PAULISTA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1111609-88.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1087897-09.2024.8.26.0002**

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112119-04.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1142472-32.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1106853-36.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1111908-65.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108095-30.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 772/2025
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 772/2025 PROCESSO Nº 2025/87246 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida Unidade, do comprador Francisco Dias Chagas Paixão da Silva, inscrito no CPF nº 033.***.***-07, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, datada de 24/09/2024, do veículo FORD/KA FLEX, placa EHE4D29, na qual figura como vendedor Alisson Cabral Froes, inscrito no CPF nº 424.***.***-98, tendo em vista que o referido comprador não possui cartão de assinatura arquivado na Unidade, bem como o emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos seus padrões, além do selo não pertencer à Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 771/2025
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

COMUNICADO CG Nº 771/2025 PROCESSO Nº 2025/122063 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus/AM, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída ao referido Ofício, em nome de Pedro Ribeiro Carneiro, matrícula nº 004200 01 55 1956 1 00026 115 0007615 29, livro A-26, fls. 115, sob o termo nº 7615, tendo em vista que não consta o referido registro nos acervos da Serventia.

DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 770/2025 OSASCO

COMUNICADO CG Nº 770/2025 PROCESSO Nº 2025/119121 – OSASCO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida Unidade, do vendedor Marcelo Antonio Nunes da Silva, inscrito no CPF nº 324.***.***-09, e do comprador Janssan Santos Aguiar, inscrito no CPF nº *02.***.***-20, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, do veículo VW/GOL 1.6L MBS, placa FLU8H31, tendo em vista o emprego de etiqueta, carimbo e selo fora dos padrões da Unidade.

DICOG 5.1 - ?COMUNICADO CG Nº 769/2025 CONCHAL

COMUNICADO CG Nº 769/2025 PROCESSO Nº 2025/121565 – CONCHAL – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, datado de 15/12/2022, atribuído à referida Unidade, da vendedora Ariane da Silva Teixeira, inscrita no CPF nº 430.***.***-78, em Autorização para Transferência de Veículo – ATPV, do veículo FORD/KA FLEX, placa EHE4D29, na qual figura como comprador Leandro Cezar de Souza, inscrito no CPF nº 331.***.***-40, tendo em vista que a referida vendedora não possui cartão de assinatura arquivado na Unidade, bem como o emprego de etiqueta e carimbo fora dos seus padrões, além da reutilização ou falsificação de selo nº RA0240AA0125177.

DICOG 1 - ATA Nº 29

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATA Nº 29 Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Priscilla Fernanda Caporalin, Almir Soares de Carvalho Filho, Alyne Yumi Konno, Rosilene Aparecida de Lima Christine, Leonardo Costa de Lacerda Azevedo, Afonso Pereira Oliveira Neto, Laís Loren Salomão de Oliveira, João Victor Vieira de Sant'anna, Rodrigo Ferreira Santos, Kamila Martins, Fábio Júnior Neves da Silva, André Rambo Batistella, Tamires Rafaela de Sousa Plath, Thainara Campos de Oliveira Vicente, João Paulo Buffulin Salles, Divino Alves Caetano Neto e Dreison Rolim Marques. Os trabalhos encerraram-se às 18h20min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai

devidamente assinada pelos integrantes da Comissão Examinadora. – (aa) FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO - Presidente da Comissão, DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, LEONARDO CACCAVALI MACEDO – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES DE LIMA ALMEIDA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (suplente), FÁBIO HENRIQUE FRANCHI - Representante do Ministério Público, FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA, Registradora e CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO, Tabelião (suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

ITATIBA / AGUDOS / ARAÇATUBA / BAURU / BOTUCATU / CABREÚVA / CAJAMAR / COTIA / FLÓRIDA PAULISTA / F.R TATUAPÉ / GARÇA / INDAIATUBA / LENCÓIS PAULISTA / MARTINÓPOLIS / PEDERNEIRAS / SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SANTO ANDRÉ / SÃO MIGUEL ARCANJO / VILA MIMOSA / VARGEM GRANDE PAULISTA

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/09/2025, autorizou o que segue: ITATIBA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 19 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/09/2025, autorizou o que segue: AGUDOS - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. ARAÇATUBA - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. BAURU - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. BOTUCATU - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h05, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025 e no dia 23 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. CABREÚVA - suspensão do expediente presencial, a partir das 16h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. CAJAMAR (Prédio do Fórum Principal e CEJUSC) - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. COTIA - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h55, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. FLÓRIDA PAULISTA – suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. F.R TATUAPÉ - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. GARÇA - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. INDAIATUBA (Prédio principal I) - suspensão do expediente

presencial, a partir das 15h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. LENCÓIS PAULISTA (Prédio do Fórum) - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h20, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. MARTINÓPOLIS - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h10, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PEDERNEIRAS - suspensão do expediente presencial, a partir das 10h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SANTA CRUZ DO RIO PARDO (Prédio do Fórum localizado na Av. Dr. Cyro de Mello Camarinha, 606 – Centro) - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h35, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SANTO ANDRÉ (Vara do Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h55, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. SÃO MIGUEL ARCANJO - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h30, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. VILA MIMOSA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 12h50, e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de setembro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1111609-88.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1111609-88.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - George Xavier Pereira - Vistos, Manifeste-se o novo Sr. Interino acerca dos fatos apontados, comprovando-se a realização do ato, se em termos, e a cientificação da parte interessada. Incontinenti, esclareça quanto a efetivação de providências concretas à sanar as irregularidades apontadas (descumprimento de prazos), inclusive as atinentes ao atendimento precário nos canais de comunicação da Unidade, mormente considerado que tramitam nesta Corregedoria Permanente outros expedientes contendo representações relacionadas ao atendimento prestado na Unidade. Prazo de 05 (cinco) dias. Com o cumprimento, intime-se a parte interessada para manifestação quanto a satisfação da pretensão. Após, com ou sem manifestação, ao MP. Int. - ADV: F.B.G (OAB 422133/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1087897-09.2024.8.26.0002

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

Processo 1087897-09.2024.8.26.0002 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - F.S.P. - - M.A.P.R. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de Pedido de Providências objetivando autorização judicial para proceder à exumação e cremação de restos mortais, bem como a necessária retificação do respectivo assento de óbito. Os autos foram instruídos com os documentos requeridos, conforme legislação aplicável à matéria. Especialmente, bem definida a legitimidade para o pedido, requerido por ambos os genitores (fls. 13/16), certo que o falecido era solteiro e não tinha filhos. Anuência pelo MM. Juízo-Crime às fls. 129. Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido (fl. 133). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação objetivando a autorização judicial para se proceder à exumação e a cremação de restos mortais, bem como a retificação do respectivo assento de óbito. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Preenchidos os demais requisitos legais. Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo Ministério Público, defiro o pedido inicial para autorizar a exumação e a cremação dos despojos, nos exatos termos em que requerida, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Intime-se a parte interessada para providenciar o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do(s) assento(s) de óbito (providência obrigatória em face da regularização dos Registros Públicos, de interesse do Estado) diretamente na(s) respectiva(s) Serventia(s) Extrajudicial(is) detentora(s) do(s) registro(s) de óbito, comprovando-se. Somente após a comprovação, expeça-se o alvará requerido. Outrossim, após a consumação da cremação, encaminhe-se cópia da presente sentença, a qual serve como mandado, ao(s) Registro(s) Civil(is) competente(s), para retificação do(s) assento(s) de óbito, encaminhando-se juntamente cópia do documento comprobatório do traslado e da cremação. No intento de viabilizar a retificação do(s) assento(s) de óbito, a parte requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente. Com a confirmação da cremação, bem como efetivada a retificação do assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público e ao(à) Senhor(a) Titular, inclusive para permitir o quanto necessário ao prévio recolhimento das custas, sem embargo à parte interessada, nos termos desta r. Sentença. P.I.C. - ADV: D.I.F.V (OAB 494310/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1112119-04.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1112119-04.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Eliane Sabbagi Chartouni - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo XXXVIII do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo XXXVII, II, f, do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo XXXVII - Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II - conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256-48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795-16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: C.R.R.L.R.A (OAB 187093/SP), A.B.B (OAB 480865/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1142472-32.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1142472-32.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - BC5P Administração de Bens e Serviços de Apoio A Empresas Ltda. - Rotel Administracao e Locacao de Imoveis Ltda. Me - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ante o exposto, JULGA-SE PROCEDENTE o pedido a fim de determinar a abertura de matrícula para a área remanescente do imóvel objeto da transcrição n. 11.632 do 2º CRI, observada a descrição constante de fls. 582 e 584, nos termos da fundamentação supra. Por consequência, EXTINGUE-SE o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Publique-se e intimem-se. Oportunamente, ao arquivo. - ADV: ERIKA TRINDADE KAWAMURA (OAB 187400/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), BRUNO AGUIAR SANTOS (OAB 356149/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1106853-36.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1106853-36.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - H.L.S.B - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: H.L.S.B (OAB 353425/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1111908-65.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1111908-65.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - Centro Social Chines de Sao Paulo - Vistos. Trata-se de ação de nomeação de administrador provisório ao Centro Social Chinês de São Paulo Dos documentos produzidos, nota-se que a parte autora busca tal providência em atendimento de exigências formuladas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo para a prática de ato registral, mas sem questioná-las ou impugná-las. Ocorre que, nos termos do artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto-Lei Complementar n. 3, de 27 de agosto de 1969), a competência desta Vara especializada restringe-se aos feitos contenciosos ou administrativos relativos aos registros públicos. Neste sentido: "Conflito negativo de competência. Artigo 115, inciso II, do CPC. Autora pleiteia tão somente sua nomeação como administradora provisória da ré, a fim de realizar eleição para a diretoria e outros órgãos da demandada. Causa que não se encaixa em nenhuma das hipóteses de competência das Varas de Registros Públicos. Rol taxativo do artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Conflito procedente. Competência do MM. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, ora suscitado. Convalidados todos os atos praticados pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, ora suscitante." (TJSP; Conflito de competência cível 0039859-38.2014.8.26.0000; Relator (a): Roberto Maia; Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro Central Cível -1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 23/03/2015; Data de Registro: 24/03/2015). Diante do exposto, de ausência de pedido questionando ato praticado por Oficial correicionado ou nulidade de registro, reputo-me absolutamente incompetente para processamento e julgamento da lide e determino a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis do Foro Central da Capital, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: M.E.A (OAB 23374/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1108095-30.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1108095-30.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Maria Christina Trielli Avila - Vistos. Fls. 65/69: Recebo os embargos de declaração, porque são tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: M.C.T.A (OAB 470021/SP)